



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 27 de Maio de 2022 - Ano X - Edição 2217 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 156/2022 – GP

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, INSTITUI COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, e pensionistas do Município, bem como os que se encontram na forma do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do e-Social – Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o cadastramento dos servidores públicos efetivos municipais, ativos e inativos, pensionistas e os que se encontram na forma do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, nas condições estabelecidas por este Decreto, com a finalidade de promover a atualização dos seus dados.

Parágrafo único. O cadastramento é de caráter pessoal e obrigatório para todos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. Fica, para este fim, instituída a Comissão Municipal de Cadastramento, constituída na forma de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. A Comissão Municipal de Cadastramento será a responsável por realizar o cadastramento de que trata o artigo 1º.

Parágrafo único. Compete à Comissão Municipal de Cadastramento, além da organização do processo de cadastramento, as seguintes atribuições:

- I – coordenar o processo de cadastramento, orientando e dando ampla publicidade do presente decreto, para eficácia da convocação;
- II – aferir as informações apresentadas e conferir, bem como verificar e atestar a veracidade dessas;
- III – convocar, quando preciso, o servidor, pensionista ou contratado temporariamente para prestar os esclarecimentos relativos às informações fornecidas.
- IV – abrir procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 4º. O cadastramento ocorrerá de forma exclusivamente virtual, por meio de preenchimento de formulário próprio, fazendo-se obrigatório o acesso ao [link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdec00IiXhBtzddTio1bJ80PRbylukUnw4tdQQ8qCkshjVS0Q/viewform)

§1º É imprescindível o fornecimento de todos os dados solicitados para fins de atualização cadastral.

§2º Caso o servidor, pensionista ou contratado temporariamente não disponha de ferramentas para o preenchimento eletrônico, poderá dirigir-se ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, com sede na Prefeitura Municipal, no período de 06/06 a 01/07 de 2022, das 08:00 às 12:00 horas, obedecendo à ordem estabelecida no cronograma.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Art. 5º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 06 de junho a 01 de julho de 2022, conforme calendário estabelecido abaixo:

DATA PARA CADASTRAMENTO	ORDEM
06/06 a 10/06 de 2022	Nome iniciado com as letras: A, B, C, D, E e F.
13/06 a 17/06 de 2022	Nome iniciado com as letras: G, H, I, J, K e L.
20/06 a 24/06 de 2022	Nome iniciado com a letra: M.
27/06 a 01/07 de 2022	Nome iniciado com as letras: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.

§1º O período do recadastramento poderá ser prorrogado a critério da Administração municipal.

§2º Fica vedado a realização do recadastramento fora do período e ordem designados no cronograma.

Art. 6º. O servidor público municipal, ativo ou inativo, pensionista ou que se encontra na forma do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal que não realizar o recadastramento no prazo estabelecido no presente decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando houver a devida regularização do recadastramento pelo servidor municipal, pensionista ou contratado temporariamente junto à Secretaria Municipal de Administração.

§2º Aquele que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§3º Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o servidor público municipal, ativo ou inativo, pensionista ou que se encontra na forma do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 7º. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

Art. 8º. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal, ativo ou inativo, pensionista ou que se encontra na forma do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do recadastramento.

Art. 10. O Secretário Municipal de Administração fica autorizado a expedir atos normativos complementares para a plena execução do disposto neste decreto.

Art. 11. As despesas com a execução do recadastramento de que trata este decreto correrão à conta do Tesouro Municipal.

Art. 12 Fica determinado a todos os Secretários Municipais, Coordenadores e Diretores, que procedam a ampla divulgação do processo de recadastramento, como também a convocação dos servidores, que lhe são subordinados, para a sua realização.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 26 de maio de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 102/2022 – GP****DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE
RECADASTRAMENTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, inciso XXXIV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, e pensionistas do Município, bem como os que se encontram na forma do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto Municipal nº **156/2022 - GP**, que institui a Comissão Municipal de Recadastramento;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Municipal de Recadastramento e conduzirem suas atividades próprias reguladas pelo Decreto Municipal nº **156/2022 – GP**:

I – MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 1924, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – DENICE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Supervisora, matrícula nº 440, para exercer a função de Secretária da Comissão;

III – JANETE ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula nº 1460, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 2º. A composição da presente Comissão Municipal de Recadastramento poderá ser modificada através de novas Portarias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 26 de maio de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

PORTARIA Nº 103/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **LAILSON BARBOSA DA SILVA**, Mat.1812, para exercer serviços de excepcional relevância como **Coordenador da Rodoviária, Praças, Jardins e Cemitérios**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas conforme determina o Art.67 da Lei Municipal nº921/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 02 de maio de 2022.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 27 de maio de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Nova Cruz
Câmara Municipal de Nova Cruz

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2022 (até Abril)

Pag.: 0001

RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	204.049,36	190.951,66	174.001,63	171.320,53	169.899,71	170.689,33	169.953,54
Pessoal Ativo	204.049,36	190.951,66	174.001,63	171.320,53	169.899,71	170.689,33	169.953,54
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	145.389,17	190.951,66	145.317,14	142.739,99	141.511,66	141.511,66	140.594,99
Obrigações Patronais	58.660,19	0,00	28.684,49	28.580,54	28.388,05	29.177,67	29.358,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incen							
tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial							
de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores							
de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	204.049,36	190.951,66	174.001,63	171.320,53	169.899,71	170.689,33	169.953,54

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Nova Cruz
 Câmara Municipal de Nova Cruz

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º quadrimestre de 2022 (até Abril)

Pag.: 0002

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	263.048,63	142.773,00	193.042,84	167.080,41	138.363,00	2.155.173,64	0,00	
Pessoal Ativo	263.048,63	142.773,00	193.042,84	167.080,41	138.363,00	2.155.173,64	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	188.897,00	142.773,00	138.431,84	138.363,00	138.363,00	1.794.844,11	0,00	
Obrigações Patronais	74.151,63	0,00	54.611,00	28.717,41	0,00	360.329,53	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incidentos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	263.048,63	142.773,00	193.042,84	167.080,41	138.363,00	2.155.173,64	0,00	

Governo Municipal de Nova Cruz
 Câmara Municipal de Nova Cruz

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º quadrimestre de 2022 (até Abril)

Pag.: 0003

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	90.920.042,83	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	90.920.042,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	2.155.173,64	2,37 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	5.455.202,57	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.182.442,44	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	4.909.682,31	5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Nova Cruz - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:23:43

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

GELSON VITOR
 Presidente

SAYONARA KELLY DE ARAÚJO SOUTO
 ASSESSORA CONTÁBIL

EMILY KAROLINE CARVALHO DE SOUZA
 Tesoureira

PAULO RICARDO DE ARAÚJO SOUTO
 CONTROLADOR GERAL

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Nova Cruz
 Câmara Municipal de Nova Cruz

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º quadrimestre de 2022 (até Abril)

Pag.: 0001

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	90.920.042,83	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	90.920.042,83	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	90.920.042,83	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.155.173,64	2,37%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 6,00%>	5.455.202,57	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 5,70%>	5.182.442,44	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - < 5,40%>	4.909.682,31	5,40%
RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS RESTOS A PAGAR A INSCRIÇÃO EM EMPENHADOS E NÃO RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO PROCESSO DO EXERCÍCIO)	
valor total	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Nova Cruz - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:24:04

GELSON VITOR
 Presidente

SAYONARA KELLY DE ARAÚJO SOUTO
 ASSESSORA CONTÁBIL

EMILY KAROLINE CARVALHO DE SOUZA
 Tesoureira

PAULO RICARDO DE ARAÚJO SOUTO
 CONTROLADOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

GENILSON ALVES

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO
JONAS CÂNDIDO BEZERRAMEMBROS
GENILSON ALVES
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5801